

EDITAL CEAD Nº 18/2023/PRODIP/CEAD/UDESC

Estabelece normas e prazos para a participação de docentes efetivos do CEAD em eventos técnico-científicos, e publicação de artigos em periódicos científicos com auxílio do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, para o período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

A Diretora-Geral do Centro de Educação a Distância – CEAD da UDESC, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, torna pública a abertura de inscrições e normas aplicáveis para a participação de docentes efetivos do CEAD no Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, conforme estabelece a Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, tem por objetivo fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa. O PRODIP tem por finalidades:

1.1.1. Apoiar os pedidos de auxílio – taxas de inscrição, passagens e diárias de docentes pesquisadores efetivos para apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais, tais como congressos e similares.

1.1.2. Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais ou estrangeiros na área de atuação do docente solicitante.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Docentes efetivos do CEAD/UDESC que apresentarão trabalhos científicos, tecnológicos, artístico-culturais em eventos presenciais ou online realizados no Brasil durante o período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

2.2. Docentes efetivos do CEAD/UDESC que publicarão artigos em periódicos científicos nacionais ou estrangeiros na área de atuação do docente.

2.3. O auxílio financeiro poderá ser pleiteado por docentes efetivos do CEAD/UDESC que não estejam licenciados ou afastados.

3. DOS RECURSOS

3.1. O valor dos recursos financeiros para custear o PRODIP do CEAD para o período de março de 2024 a fevereiro de 2025 será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. As inscrições para pedido de auxílio para apresentação em eventos ou pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro – DPPG CEAD, via processo digital cadastrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, previamente aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

4.2. Os pedidos de que se trata o presente Edital, deverão ser registrados no SGPe, em conformidade com o Edital, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do evento, contando o prazo a partir da data de recebimento do processo pelo respectivo Departamento.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido visa obedecer ao disposto na Instrução Normativa N^o 008/2019 da Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser protocolada por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe e encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), acompanhada da seguinte documentação:

I – Para a solicitação de apoio para apresentação de trabalho em evento científico, tecnológico e artístico-cultural:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia da ficha de inscrição no evento;
- c) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar, ou justificativa para posterior entrega;
- d) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
- e) Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento demonstrando a programação preliminar e o valor da inscrição;
- f) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- g) Formulário de Solicitação de Passagens (Anexo II) preenchido e assinado;
- h) Parecer favorável do Departamento de origem, comprobatório da aprovação da solicitação.

II – Para a solicitação de apoio à pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- c) Cópia do trabalho, na forma publicável;
- d) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- e) Cópia do orçamento ou *invoice* contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço), com prazo de validade da *invoice*, caso a publicação seja internacional;
- f) Parecer favorável do Departamento de origem, comprobatório da aprovação da solicitação.

5.2. O candidato somente terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste artigo, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3. O Departamento, após parecer favorável, comprobatório da aprovação da solicitação ao PRODIP, encaminhará o processo à DPPG - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UESC, nos termos desse Edital, para avaliação pela Comissão de Pesquisa e posterior homologação pelo Conselho de Centro do CEAD – CONCEAD.

5.4. Atendendo ao princípio da economicidade, após verificação dos documentos, aprovação do pedido e apresentação do comprovante de aceite do trabalho submetido ao evento, fica autorizada a aquisição das passagens, conforme as normas definidas pela IN 014, de 17 de outubro de 2019 – PROAD.

5.4.1. Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da submissão de sua inscrição no evento, deverá atuar o processo dentro dos prazos definidos no item 4.2 deste Edital.

5.4.2. Compete ao interessado encaminhar à DPPG a carta de aceitação do trabalho.

5.5. Fica vedada a inscrição no PRODIP de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

5.5.1. Em caso de apresentação de um único trabalho, em coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio financeiro.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos pedidos de apoio financeiro via PRODIP será efetuado pelo Departamento de lotação do docente interessado, posteriormente pela Comissão de Pesquisa do CEAD, e homologado pelo Conselho de Centro do CEAD – CONCEAD.

6.2. Os pedidos de auxílio ao PRODIP para participação de docentes em congressos ou similares no país serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais.

6.3. Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de conhecimento de atuação do professor pleiteante.

6.4. Nos processos de seleção do PRODIP serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

6.4.1. Os professores integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do PAP-FAPESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos podem apenas solicitar diárias do PRODIP.

6.5. Para cada evento serão concedidas até 04 (quatro) diárias por docente, solicitadas no Sistema de Viagens do CEAD, disponível em <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php>. A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias é do próprio docente contemplado.

6.6. Para o pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação serão priorizados:

I – Periódicos pertencentes aos estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 ou B4 do Qualis CAPES (quadrienal 2017-2020) da área de atuação do docente, conforme informado no aplicativo *Microsoft Power BI* disponível na página da Coordenadoria de Pesquisa da PROPPG (<https://www.udesc.br/cpe/produtividade>);

II – Periódicos indexados na *Web of Science* e/ou na Scopus com fator de impacto JCR ou SJR;

6.6.1. Não será concedido apoio para a publicação de artigos em periódicos considerados potencialmente predatórios, nomeados em listas públicas como o *Preda Qualis*

(<https://predaqualis.netlify.app/lista/>) e a *Beall's List* (<https://beallslist.net/>) ou que não possuam revisão por pares.

6.6.2. O pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação somente poderá ser realizado em casos de artigos aceitos e ainda não publicados.

6.7. O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento ou periódico.

6.8. O número de solicitações atendidas ficará limitado em duas solicitações por docente, considerando os recursos orçamentários previstos no item 3.1 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após aprovação na Comissão de Pesquisa, a DPPG do CEAD encaminhará o processo SGPe para homologação no CONCEAD e publicação de portaria de homologação no site do CEAD/UDESC, com retorno do processo à DPPG. Após publicação de portaria, a DPPG encaminhará o processo para o Setor de Compras do CEAD para encaminhamentos.

7.2. O docente outorgado com auxílio do PRODIP para participação em evento científico terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno para apresentar prestação de contas dos auxílios recebidos (relatório de viagem), conforme orientações do Setor de Compras do CEAD.

7.3. O docente outorgado com auxílio do PRODIP para apresentação de trabalho em evento científico terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento para entregar à DPPG a cópia de participação no evento e o comprovante de apresentação do trabalho. O comprovante deve ser anexado ao processo de solicitação do auxílio via PRODIP no SGPe.

7.4. A não apresentação do comprovante de participação no evento, de apresentação do trabalho e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do CEAD.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2023.

Profa. Vera Marcia Marques Santos
Diretora-Geral do CEAD/UDESC

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E ARTÍSTICO-CULTURAL
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

Docente	
Departamento de origem	
Nome do evento	
Período do evento	
Local do evento	
Associação científica promotora	
Título do(s) trabalho(s) aceito(s)	
Apoio financeiro concedido por agência de fomento?	() Sim () Não Nome da agência:
Recursos solicitados	() Taxa de inscrição. Valor R\$: () Diárias (até 4). Quantidade: () Passagens

Declaro que tomei conhecimento do Edital 018/2023 PRODIP e estou de acordo com os termos nele contidos, não tendo pendências com o Setor de Compras do CEAD ou com a DPPG quanto à prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2024.

Professor(a) solicitante *[inserir nome]*

Inserir assinatura digital – SGPe

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS (ANEXO II)

ATENÇÃO: O documento digital no SGPe deverá ser encaminhado para UDESC/CEAD/DAD com antecedência mínima de 35 dias para passagens aéreas nacionais e 5 dias úteis para passagens terrestres, conforme IN 014/2019 – PROAD.

Solicito aquisição de:

Passagem aérea nacional

Passagem terrestre nacional

DADOS DO PASSAGEIRO (DOCENTE BENEFICIÁRIO)

Nome completo:	
Matrícula:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

DADOS DA PASSAGEM

Origem:	
Destino:	
Sugestão de data da partida ¹ :	
Sugestão de horário de partida:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite <input type="checkbox"/> outro:
Sugestão de data do retorno:	
Sugestão de horário de retorno:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite <input type="checkbox"/> outro:

Data do início do evento:	
Horário do início do evento:	
Data do término do evento:	
Horário do término do evento:	

¹ As passagens devem ser adquiridas conforme as datas previstas para o início e término do compromisso. Para datas distintas deverá ser justificado pelo solicitante e autorizado expressamente pelo Ordenador de Despesas, mediante comprovação de interesse público e desde que a alternativa seja do mesmo valor ou mais econômica para Administração.

BAGAGEM

O bilhete aéreo já inclui 1 mala de mão de 10 kg + 1 bolsa ou mochila conforme especificações.

Necessidade de despacho de bagagem de 10 a 23kg (somente para 2 ou mais pernoites ou justificativa)	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
---	--

Justificativas

Caso assinale alguma das alternativas, justifique no espaço abaixo.

- Do não cumprimento da solicitação com antecedência mínima prevista na IN 014/2019 PROAD (50 dias para passagens aéreas internacionais, 35 dias para passagens aéreas nacionais e 5 dias úteis para passagens terrestres).
- De urgência, inadiabilidade ou conveniência para Administração para aquisição de passagem aérea para viagens realizadas no estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná (Art. 8º da IN 14/2019).
- Para viagens realizadas às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.
- De necessidade de compra de passagens em horários específicos.
- Da necessidade de despacho de bagagem em deslocamentos de até 02 (dois) pernoites (Art. 19, § único da IN 14/2019).

Observações

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2024.

Nome do solicitante *[inserir nome]*

Inserir assinatura digital – SGPe

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)**

Docente	
Departamento de origem	
Nome do periódico	
ISSN do periódico	
Website do periódico	
Área de atuação docente (SAPI)	
Qualis CAPES (quadrienal 2017-2020)	
Título do trabalho aceito	
Contato no periódico	Nome: Telefone: E-mail:
Valor da taxa (com a referida moeda)	
Apoio financeiro concedido por agência de fomento?	() Sim () Não Se sim, valor concedido: Nome da agência:

Declaro que tomei conhecimento do Edital 018/2023 PRODIP e estou de acordo com os termos nele contidos, não tendo pendências com o Setor de Compras do CEAD ou com a DPPG quanto à prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2024.

Professor(a) solicitante *[inserir nome]*

Inserir assinatura digital – SGPe



Assinaturas do documento



Código para verificação: **28XTH01Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA MARCIA MARQUES SANTOS (CPF: 534.XXX.309-XX) em 14/12/2023 às 08:11:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:58 e válido até 30/03/2118 - 12:37:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTc3MTVfNTc3NzJfMjAyM18yOFhUSDxUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00057715/2023** e o código **28XTH01Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.